

ATO DE SANÇÃO Nº 009/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer

LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Afrânio-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o cargo conforme previsto abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal	CPBEA	01	R\$4.000,00

Parágrafo único. As atribuições e demais requisitos para provimento, correspondente ao cargo previsto no caput, consta do anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

ANEXO Atribuições do Cargo

1. Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal

I - Elaborar e executar o Plano Municipal dos Direitos dos Animais, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Realizar projetos, firmar parcerias e gerir equipamentos de prestação de serviços em saúde animal, como clínicas ou hospitais veterinários credenciados, de preferência públicos, bem como com organizações não governamentais protetoras de animais e com protetores independentes, visando à saúde e bem-estar animal;

III - Promover eventos, estudos, pesquisas e ações educativas relativos à proteção e bem-estar animal;

IV - Instituir grupos de trabalho e de estudo para divulgar e acompanhar a legislação, sugerindo modificações necessárias, visando à proteção e garantia dos direitos animais;

V - Promover programas de conscientização da adoção, proteção, guarda responsável, bem-estar e direitos animais;

VI - Promover a capacitação de educadores ambientais e demais agentes públicos no que tange à proteção e bem-estar animal;

VII - Planejar e executar o Programa Permanente de Controle Populacional de Animais Domésticos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - Promover o censo populacional canino, felino e de outros animais domésticos com tutores;

IX - Implantar administrar a Rede de Defesa e Proteção Animal no Município de Afrânio-PE, em parceria com as organizações não governamentais e protetoras independentes;

X - Apoiar e estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização no combate à criação, comércio ilegal, maus tratos, condições sanitárias e demais infrações cometidas contra os animais;

XI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas;

XII - Executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as políticas nacionais e estaduais relacionadas à defesa e proteção dos animais domésticos e domesticados, bem como, conjuntamente com outros órgãos de proteção, dos que ocupem espaços urbanos;

XIII - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de defesa e proteção dos animais e projetos assistenciais aos protetores de animais;

XIV - Apoiar e buscar o fortalecimento das ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão da defesa e proteção animal entre seus objetivos;

XV - Produzir e divulgar conteúdo educativo, relacionado à proteção e à defesa dos animais;

XVI - Definir calendário e promover ações de promoção a sensibilização a temática de proteção e defesa animal;

XVII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, por meio de cooperação e/ou outros instrumentos, que visem o desenvolvimento da política de defesa e proteção animal;

Escolaridade: Nível Superior em Medicina Veterinária.